



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.224, DE 2025

Institui o “Março Verde”, a ser realizado, anualmente, em março.

Autor: Deputado MÁRCIO MARINHO

Relatora: Deputada CARLA DICKSON

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado MÁRCIO MARINHO, que institui, em âmbito nacional, o “Março Verde” como Mês Nacional de Conscientização sobre Saúde Visual, a ser celebrado anualmente com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e assistenciais voltadas ao cuidado da saúde visual e ocular da população brasileira.

A proposta prevê que, durante o mês de março, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam desenvolver campanhas de conscientização sobre saúde visual e a importância de avaliações oftalmológicas periódicas, especialmente para crianças em idade escolar e pessoas com mais de 40 anos.

Dentre as iniciativas propostas pela campanha, estão previstas ações como mutirões, capacitação de profissionais da saúde e da educação para identificação precoce de distúrbios visuais, realização de palestras e atividades educativas, divulgação de campanhas informativas e iluminação de prédios públicos com luz verde em adesão à campanha.

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputada Carla Dickson

O projeto encontra-se na Comissão de Saúde para apreciação de mérito, e está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24 II), em regime de tramitação ordinário (art. 151, III, RICD).

Após passar pela Comissão de Saúde, o projeto será distribuído às Comissões de Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 1.224, de 2025, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

A aprovação do presente Projeto de Lei representa importante avanço na promoção da saúde pública preventiva e nos cuidados à população brasileira relacionados à saúde visual. A visão exerce papel essencial no desenvolvimento educacional, profissional, social e na qualidade de vida das pessoas, sendo diretamente responsável pela aprendizagem, autonomia e segurança da população. Apesar disso, brasileiros ainda convivem com dificuldades visuais não diagnosticadas ou tratadas de forma tardia, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, o que evidencia a necessidade de políticas públicas permanentes de conscientização e prevenção.

A instituição do “Março Verde” permitirá mobilização nacional coordenada para fortalecer ações educativas e assistenciais voltadas à saúde ocular, estimulando a realização de exames periódicos e a identificação precoce





CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputada Carla Dickson

de doenças e distúrbios visuais. Muitas enfermidades oculares, como glaucoma, catarata, retinopatia diabética e problemas refrativos, apresentam evolução silenciosa e podem resultar em perda parcial ou irreversível da visão quando não diagnosticadas precocemente. Dessa forma, a prevenção e o acesso à informação tornam-se instrumentos fundamentais para reduzir impactos sociais, econômicos e assistenciais decorrentes dos problemas da visão.

O projeto também possui relevante dimensão social e educacional. Crianças com dificuldades visuais frequentemente apresentam baixo rendimento escolar, dificuldades de aprendizagem e evasão educacional, muitas vezes sem que a causa seja identificada. Da mesma forma, adultos e idosos podem sofrer limitações no trabalho, na mobilidade e nas atividades cotidianas em razão de problemas oftalmológicos evitáveis ou tratáveis. Ao prever campanhas de conscientização, mutirões de triagem visual e incentivo à oferta gratuita de óculos corretivos, a proposta contribui para a inclusão social, a redução das desigualdades e a promoção da dignidade humana.

Assim, diante da relevância da saúde visual para a saúde e o bem-estar da população, da necessidade de fortalecimento das ações preventivas e da importância da conscientização da população sobre o tema, a aprovação do presente Projeto de Lei mostra-se medida necessária, oportuna e de elevado interesse público.

Pelo exposto, no que concerne às questões relativas à Comissão de Saúde, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.224, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada CARLA DICKSON PL/RN
Relatora

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-
DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br

